

CONTRATO nº 027/2024.

Processo nº: 2024011326.

Adesão nº 011/2024.

Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília – Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ nº 23.695.310/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Jorge Fernando Abrão Marra - CPF nº 735.954.461-00.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais, manutenção e suporte técnico para instalação de sistema de videomonitoramento em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 068/2023 - Pregão Presencial nº 078/2023 – processo nº 2023027122, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente quando recebido em definitivo o objeto contratado.

3. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 143.820,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais), conforme indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QND	VALOR UNITÁRIO
01	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	10	R\$ 1.510,00
02	NOBREAK 600VA	10	R\$ 790,00
03	CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELETRICO	08	R\$ 4.540,00
04	CÂMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	50	R\$ 790,00
05	LICENÇA PARA MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO	30	R\$ 1.500,00

3.1.1. Os itens serão instalados nas unidades, conforme indicado abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
LOCAL	CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS
ENDEREÇO	R. TEN.CEL.JOÃO C. NETTO, S/N JARDIM

SISTEMA DE REDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
01	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	04
02	NOBREAK 600VA	04
03	CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELETRICO	04
04	CÂMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
LOCAL	ESCOLA CRISTINA DE CASSIA

ENDEREÇO	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 333, LOTEAMENTO SANTA CRUZ, CATALÃO - GO
----------	---

SISTEMA DE REDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
01	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	04
02	NOBREAK 600VA	04
03	CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELETRICO	02
04	CÂMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL NILDA MARGON VAZ
ENDEREÇO	RUA 96, S/N CASTELO BRANCO

SISTEMA DE REDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
01	SWITCH GIGA 8 PORTAS POE	02
02	NOBREAK 600VA	02
03	CAIXA HERMETICA COM MATERIAL ELETRICO	02
04	CÂMERA IP BULLET 2.0 MP COM VISÃO NOTURNA COLORIDA	10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
LOCAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO	RUA ABDON LEITE, Nº 36 – BAIRRO JARDIM PAULISTA

SISTEMA DE REDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	QND
01	LICENÇA PARA MONITORAMENTO E INTEGRAÇÃO	30

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, na classificação abaixo:

- Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECULT.**
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-339039.
- Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECULT.**
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-339030.
- Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECULT.**
Dotação Orçamentária: 27.2601.12.122.4001.4193-449052.

5. DO PAGAMENTO:

10



5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens/serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Pedro Henrique Ferreira Silva – CPF nº 030.735.731-78** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. Os itens deverão ser entregues e devidamente instalados e conectados ao sistema já existente, conforme unidades acima indicadas, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela Secretaria.

8.2. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

8.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

8.4. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- 9.4. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entregar e instalar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.
- 10.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.3. Fornecer garantia dos itens e serviços, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- 10.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS VEDAÇÕES:

- 13.1. É vedado à contratada:
- 13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3. Interromper os serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021

Catalão, 27 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO – FME.

CNPJ nº 22.781.167/0001-70.

Leonardo Pereira Santa Cecília.

Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.

TECNOMARRA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA.

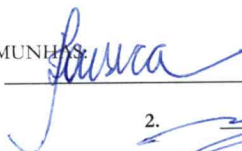
CNPJ nº 23.695.310/0001-73.

Jorge Fernando Abrão Marra.

CPF nº 735.954.461-00.

TESTEMUNHAS:

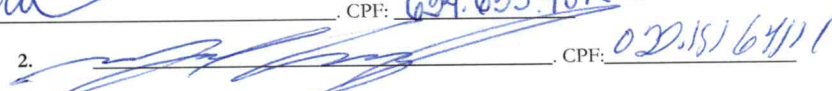
1.



CPF:

634.635.981-92

2.



CPF:

020.151.641/1

